

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umuari - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.05.24.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umuari/CE, torna público que estará realizando o certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.05.24.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital do Pequeno Porto, Estádio Barboza Ribeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Umuari/CE. Abertura: 08 de junho de 2017 às 08:00 (oito) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umuari/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Umuari/CE, 24 de maio de 2017. Edivanderson Evangelista de Lima - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umuari - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.05.25.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umuari/CE, torna público que estará realizando o certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.05.25.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais, gráficos, óstios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Umuari/CE. Abertura: 09 de junho de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umuari/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Umuari/CE, 25 de maio de 2017. Edivanderson Evangelista de Lima - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.05.10.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.05.10.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Angélica Rosa Guimarães Calhau Vencedora Junto ao Lote 1 e Panorama Com. De Prod. Med. e Farmacéuticos Ltda Vencedora Junto ao Lote 2, por terem apresentado preços competitivos com os praticados no mercado, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Esquidillo Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 11:30 horas. Abaiara/CE, 25 de maio de 2017. Carlos Mateus Bazzera Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquidauana - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2017.05.23.002.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquidauana torna público que o processo licitatório encontra-se em andamento no endereço www.bid.compras.org.br, até o dia 07 de junho de 2017 às 14h00min (quatorze horas) do horário de Brasília/DF, que versa sobre a aquisição de cetoa enteral para atender e atendimento dos pacientes admitidos no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de Licitação nº 09/00 de 2017. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de Licitação nº 09/00 de 2017, sito a Travessa José Lage Vieira, 118 Centro, Aquidauana - CE, 25.05.2017. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso de Prosseguimento - Fases de Habilitação - Tomada de Preços nº 2017.04.26.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Baixio/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Edital Convocatório, na modalidade Concorrência nº 2017.03.13.1, neste ato de 30 de maio de 2017, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro, Baixio/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221. Baixio/CE, 25 de maio de 2017. Francisco Arquilmedes Soares Lucena - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fases de Habilitação - Tomada de Preços nº 2017.04.26.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Fase de Habilitação de Empresas Habilitadas - GT(Ambiental - Coleta, Transp. e Incin.) LDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas habilitadas - A.I.L. Construtora Ltda - ME, por cumprimento integral do atendimento aos itens 8.4.2, 8.4.3, 8.4.5, 8.4.5.1 e 8.4.7 do Edital Convocatório (Não apresentação de ativo líquido comprovável como objeto da licitação; Apresentação de Declaração de Licença Ambiental para coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos e não perigosos); Waska Coleta de Resíduos Hospitalares EIRELI - ME, por descumprimento ao item 8.2.7 do Edital Convocatório (Apresentação do Avará Sanitário vencido) e Tatuamo Construções Com. Ind. e Serv. Ltda - ME, por descumprimento aos itens 8.4.3.1, 8.4.5, 8.4.5.1 e 8.4.7 do Edital Convocatório (Não comparecimento do proponente em seu quadro de funcionários ou Engenheiro Sanitário ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental). Não apresentação da Licença Ambiental para coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos e não perigosos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J., das Ispas - Alto Barbalha/CE, 25 de maio de 2017. Reafirmando Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maranguape - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão - F-Forma: Presencial - Tipo: Menor Preço - Edital nº 005/2017/CMMPe.** Objeto de Licitação: Serviço de Embalsamento e serviços de translacão, inum e Sarcófago Municipal. Rta

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação.** O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da(o) Pregoeira(o), torna público que às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 00.10/2017-PP, tipo menor preço, para Seleção de melhor proposta para futura e eventual aquisição de material de construção destinado a secretaria de infraestrutura do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir de publicação deste Aviso, no horário de expediente, Trairi/CE 26 de maio de 2017. Tábata Maria Cunha Moura - Pregoeira(o).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama.** Resultado de Abertura das Propostas (Chamamento Público) - Modalidade: Chamada Pública nº CP-003/2017 - SESC. Objeto: contratação de empresa (laboratório) para realizar serviços de exames laboratoriais diversos, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde de Uruburetama, com prego de referência labela SUS, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência (Anexo I), desde edital, as interessadas deverão credenciar-se até o dia 13 de junho de 2017. Wilson Barros Braga - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Resultado de Abertura das Propostas de Preços - Concorrência Pública nº 002/2017.03.** A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Amontada/CE, divulga o Resultado de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços referente à Concorrência Pública nº 002/2017.03, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, cepeira, poda de árvores, coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais do Município de Amontada/CE. Empresa Vencedora do Certame - J. Anderson Consultores Ltda - ME pelo valor Global de R\$ 2.872.740,26 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). A partir do edital desta publicação, fica aberto, o Prazo de Recurso, de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109 inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. José Edilmo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão de Licitação, Amontada/CE, 24 de maio de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Errata - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-009/2017-SESA.** Objeto: aquisição de material de metalurgia (ferramentas, grades, moinhos, pontões), destinados a equipar diversos Postos de Saúde da Família, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação, torna público a errata do Edital, publicado no dia 25 de maio de 2017. Onde se lê: 08 de junho de 2017, às 08:30 horas, leia-se: 08 de junho de 2017, às 11:00 horas, na sala de Comissão de Licitação, estar recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Macambú - Extrato de Contrato - Contrato nº 01/2017 - Contratante: A Prefeitura Municipal de Macambú-CE., através da Sec. de Educação, a Sra. Maria Basto de Siqueira Lima, Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar LTDA, com endereço à Rua Eubia Barroso, nº 2107, Ladeira, em Itapicoba - Ce, inscrita no CNPJ sob nº 12.272.377/0001-89, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Juliano Oliveira Fernandes, CPF: 053.251.473-67. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Prazo: 31 de dezembro de 2017. Modalidade: Chamada Pública nº 01/2017. Fundamentação: Chamada Pública nº 01/2017, de Resolução. CDIFNDE nº 04/2015, c/c Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009. Data: 24 de maio de 2017.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2017.05.23.002 - Secretaria de Infraestrutura.** A Comissão de Licitação torna público que no dia 27 de junho de 2017 às 10h00min dará início a licitação acima citada para: Contratação de empresa para os serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Pacatuba, compreendendo a coleta de resíduo sólido urbano, hospitalares e os sistemas complementares de limpeza urbana; varrição, capinação, poda, drenagem de meio fio, bem como manutenção do Ativo Sanitário Municipal incluindo sistemas de catagem. Maiores informações no endereço eletrônico nº 08/00 de 2017, sito a Rua Coronel João Gomes, nº 345- Centro, Pacatuba/CE, 24.05.2017. Ana Cláudia Coelho Arruda - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.05.24.001.** O Pregoeiro do Município de Pacatuba torna público que o dia 07 de junho de 2017, às 10h00min dará início ao certame para a prestação de serviço para construção e instalação do pórcio e placa de Portal do Turismo do Município de Pacatuba, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações sobre o edital, junto à Comissão de Licitação nº 08/00 de 2017, sito a Rua Coronel João Gomes, 345 - Centro, Pacatuba/CE.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007 DE 10 DE MAIO DE 2017/ERRATA**

*Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município.

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBU**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a ser realizada aos dias 19 de junho de 2017, tendo como tema central: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira/Ce, em 10 de maio de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**ERBÊNIA MOTA TAVARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
Código Identificador:4F999961

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 10 DE 19 DE MAIO DE 2017**

Institui a equipe quadrilha junina, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, na forma que abaixo indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** as tradições e a influência cultural dos festejos juninos na comunidade de Altaneira;

**CONSIDERANDO** que as Festas Juninas estão inseridas no contexto cultural das escolas pertencentes às redes municipal e estadual de ensino de nosso município e da própria sociedade como um todo;

**CONSIDERANDO** o interesse do Poder Público em resguardar as tradições locais e, por conseguinte, criar mecanismos para preservação e difusão da cultura local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica instituído o Grupo Oficial de Quadrilha Junina do Município de Altaneira, vinculada à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de preservar, difundir e valorizar a cultura local.

**Parágrafo Único** – O grupo oficial ora criado poderá adotar nomenclaturas outras, com o intuito de homenagear personagens históricos, a cultura e as riquezas naturais do município de Altaneira.

**Art. 2º.** - Em consonância com as diretrizes orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas objetivando a atuação, transporte, estruturação, divulgação e participação do grupo de quadrilha em eventos culturais no Estado do Ceará e na Região Nordeste.

**Art. 3º.** - As apresentações da quadrilha exaltarão a bandeiras do município, os símbolos e o folclore local.

**Art. 4º.** O grupo da quadrilha será composto de alunos das redes municipal e estadual de ensino, cidadãos com reconhecida atuação na cultura local e universitários, desde que atendam aos pré-requisitos a

II – **Livro de Tombo Administrativo**: onde serão registradas as entradas de processos(dimentos) que não possuam protocolo próprio, com espaço para anotar a natureza, interessados, data do recebimento, devolução ou arquivamento dos autos;

III – **Livro de Carga ao(s) Procurador(es)**: onde serão registradas as entregas e devoluções de todo o acervo da Procuradoria do Município, compreendendo processos (judiciais ou administrativos), legislação municipal e outros requerimentos / documentos (todos quando em via original), sob a posse e guarda desta unidade;

IV – **Livro de Registro de Termos de Audiências Administrativas**;

V – **Livro de Registro dos Pareceres Jurídicos/Administrativos**;

VI – **Livro de Ponto** para o(a)(s) servidor(a)(es) lotado(a)(s) nesta unidade.

§1º. Os Livros serão abertos e encerrados mediante termo com a data da abertura e do encerramento;

§2º No caso de livro de folhas soltas, assim expresso no termo de abertura, a data de encerramento será a do último ato registrado;

§3º Os livros serão, também, enumerados em ordem crescente e terão todas as suas folhas numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da unidade, constando da capa o fim a que se destina e, da lombada, o número de ordem.

§4º No caso de livro de folhas soltas, deverá ser encerrado quando atingir 400 (quatrocentas) páginas.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município, além de registrar os feitos no Livro de Registro de Processos (Livro de Tombo), deverá autuá-los (em capa específica) e distribuí-los para quem for dada a competência e analisá-los, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, prorrogável mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento pelo Procurador competente.

Art. 3º Enquanto não houver ferramenta eletrônica adequada para as finalidades exigidas no artigo anterior, os livros deverão ser de utilização **contínua e obrigatória**.

Art. 4º Todos os documentos físicos, sob a guarda da Procuradoria, deverão ser digitalizados, organizados e arquivados em pasta na nuvem da rede mundial de computadores, devendo ser providenciado o descarte do que for desnecessário, a critério do Procurador-Geral do Município.

§1º. Nesse procedimento deverão ser observados os critérios mínimos de segurança da informação e sustentabilidade.

§2º Deverá ser confeccionado, a cada semestre, edital contendo a relação de documentos aptos ao descarte, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pedido de restituição pelo interessado, findo o qual será dada a destinação adequada.

Art. 5º Os processos administrativos devolvidos às unidades respectivas deverão estar acompanhados de ofício e anotados em livro próprio.

Parágrafo único. Deverá ser observado, sempre que possível, a expedição de ato já servindo como ofício, eliminando o retrabalho.

Art. 6º Todos os processos/requerimentos administrativos datados até de dezembro de 2016, deverão ser reclassificados para o que posto nesta Portaria (art. 2º), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente nesses casos, os interessados deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar interesse na continuidade do pedido e regularizar eventuais pendências, verificadas a cargo do Procurador sob quem estiver distribuído, para a emissão de parecer jurídico, advertindo o interessado de que, verificada a inércia, o pedido poderá ser arquivado por abandono, hipótese na qual será devolvido para o gestor competente analisá-lo.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Afixe-se cópia desta Portaria no átrio do Paço Municipal e publique-se no Diário Oficial disponível.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Massapê (CE), 30 (trinta) de março de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ**

Procurador-Geral do Município

OAB/CE n. 35.357

Publicado por:  
Fábia Maiale de Oliveira  
Código Identificador:AE203C12

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2017

cria o cargo público de  
NEUROCIRURGIÃO NO ÂMBITO DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da atenção especializada na Secretaria Municipal de Saúde um cargo público de **MÉDICO NEUROCIRURGIÃO**, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com remuneração bruta na ordem de R\$ 10.000,00(dez) mil reais.

Art. 2º - O ocupante de cargo de **MÉDICO NEUROCIRURGIÃO** deve ter graduação em medicina, com especialização em **NEUROCIRURGIA**.

Art. 3º - As atribuições do **MÉDICO CIRURGIÃO** estão elencadas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º - o cargo criado pela presente lei será de provimento efetivo mediante, estando o Poder Executivo autorizado a contratar o ocupante nos moldes da Lei Municipal Nº 1.191/2013 enquanto não for possível a realização de Concurso Público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 22 de maio de 2017.

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jocian Almeida de Sousa  
Código Identificador:56BB47B7

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ERRATA. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2017-SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE METALURGIA (JANELAS, GRADES, MASAMINI, PORTÕES), DESTINADOS À EQUIPAR DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2017. **ONDE SE LÊ:** 08 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, LEIA-SE: 08 DE JUNHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**3BD1ECD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289/2017 – GAB**

Determina a estrutura de gerenciamento do Programa Saúde na Escola, representada a nível central, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, diretamente auxiliado pelos SECRETÁRIOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, de modo a possibilitar aos mesmos, maior conhecimento e governabilidade sobre suas condições de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial de nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial de nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento dos recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE), que orienta sobre a constituição e atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI.

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial de nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece o GTI (Grupo Trabalho Intersetorial) nos municípios e estados como grupo de articulação intersetorial, exercendo o papel de coordenadores locais e estaduais do PSE, sendo responsáveis pelo aporte à formação dos profissionais de saúde e educação, e subsídio aos gestores para utilização dos recursos financeiros baseado no planejamento intersetorial;

**CONSIDERANDO** ainda o caráter transversal das questões relacionadas à prevenção, promoção da saúde que envolve diferentes atores sociais no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de estratégias intra e intersetoriais no Programa Saúde na Escola – PSE;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** os integrantes da estrutura de gerenciamento do Programa Saúde na Escola no nível central, especificando a constituição do Grupo Intersetorial Municipal – GTI, consubstanciadas no art. 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1861, de 04.09.2008 e em necessidades próprias do processo de implementação do Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Morada Nova-Ce, sendo tal estrutura assim estabelecida:

Art. 1º - O Programa Saúde na Escola terá como núcleo de gerenciamento o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, a nível central, assim constituído:

**I – Secretaria Municipal da Saúde – SMS**

ANA PAULA RAULINO GIRÃO (Coordenadora PACS/PSE)  
BETH SORAYA RAULINO GIRÃO (Coordenadora Atenção Básica)  
RAIMUNDA SHEYLA DE LIMA (Ouvidoria)  
GERALDO GONZALEZ TABALERA (Assessor Técnico)

**II – Secretaria Municipal de Educação – SME**

ROGÉRIO ALVES DA SILVA (Suporte Pedagógico)  
IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA FÉLIX (Professora Readaptada)  
MARIA ROZILENE DA CUNHA (Suporte Pedagógico)

**III – Secretaria Municipal da Assistência Social**  
IVINA CATHERINY FERREIRA FÉLIX (Coordenadora CREAS)  
WLLIANA RÉGIA NOBRE RABELO (Coordenadora CRAS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em  
05 de maio de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e  
publique-se.**



**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**E3D12EED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**Art. 1º.** Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município de Morada Nova, como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência pela legislação municipal.

**Art. 2º.** A Junta Médica Oficial é funcionalmente autônoma e soberana em suas decisões técnicas, constituída com a função de assessorar a Administração Municipal em assuntos de sua competência.

**Parágrafo Único:** A Junta Médica Oficial é administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEAD, que deverá zelar pelo seu funcionamento e suporte material.

**Art. 3º.** A Junta Médica Oficial será composta por 04 (quatro) Peritos Médicos especialistas existentes no quadro de pessoal, ou contratados temporariamente, na forma da Lei, e nomeados pelo Secretário de Administração, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

§ 1º Os membros da Junta Médica Oficial serão nomeados por até 02 (dois) anos e poderão ser reconduzidos, a critério da administração, por igual período.

§ 2º Os membros da Junta Médica receberão a título de remuneração a importância estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 1.565/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.769/2017.

§ 3º Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à remuneração prevista no parágrafo anterior durante a substituição.

§ 4º O Presidente da Junta Médica Oficial será indicado pelo Secretário de Administração.

§ 5º Somente poderão compor a Junta Médica Oficial os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos, disciplinares ou médicos.

**Art. 4º.** Ocorrendo afastamento definitivo de um membro titular da Junta Médica Oficial, a SEAD providenciará a nomeação dos novos membros, titular e suplente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Sendo temporário o afastamento, o suplente assumirá pelo tempo necessário ao afastamento.